



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

L E I Nº 693 de 26 DE ABRIL DE 1995.

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na localidade de Morro Agudo, um ponto de táxi com capacidade para um veículo.

Parágrafo Único - O referido ponto de táxi mencionado no Artigo anterior, localizar-se-á na "Guarapeira do Leão".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 26 de Abril de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 1995.


MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Sec. M. de Administração